

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços administrativos de **Monitor/Supervisor do Programa Primeira Infância Melhor (PIM)**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para assegurar a execução das diretrizes do Programa PIM.

2.2. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas junto às famílias atendidas, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral na primeira infância no Município.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Empresa Contratada deverá prestar os serviços de Monitoria e Supervisão do PIM com **carga horária de 20 (vinte) horas semanais**.

3.2. O profissional designado será responsável pelas seguintes atividades técnicas:

- Planejar, executar e acompanhar atividades de estimulação psicomotora voltadas à primeira infância.
- Utilizar práticas corporais adequadas à faixa etária e respeitar as etapas do desenvolvimento infantil.
- Orientar famílias e cuidadores quanto à importância do movimento, do brincar e da interação corporal para o desenvolvimento saudável da criança.
- Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional para o cumprimento de metas e objetivos.

3.3. Os serviços serão executados de forma **presencial** no Posto de Saúde Central do Município.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do serviço será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.



5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Administração e dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas tecnicamente aceitáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante a entrega de relatório de atividades, aprovação do fiscal do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

- **0702** - SECRETARIA SAÚDE - CONVÊNIOS
- **2029** - MAN E AMPL PROGRAMAS DE SAÚDE - REC EST
- **339039000000** - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- **RED:** 382

9. HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá comprovar que o profissional indicado possui:

- Formação superior, preferencialmente na área da Educação;
- Especialização compatível com as atribuições de Monitor/Supervisor do PIM;
- Qualificação técnica para gestão e supervisão de programas voltados à primeira infância.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. **Obrigações da Contratada:** Prestar os serviços conforme as especificações técnicas, manter comunicação constante com a fiscalização e assegurar que o profissional cumpra a carga horária e as metodologias do programa.

10.2. **Obrigações da Contratante:** Designar formalmente um Fiscal do Contrato, proporcionar acesso às áreas de trabalho e fornecer documentos e apoio necessários para a execução das atividades.



11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização será realizada por servidor designado pela Secretaria de Saúde, que verificará o cumprimento integral das metas e obrigações contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente as normas vigentes e as diretrizes do Programa Primeira Infância Melhor (PIM).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, conforme a legislação vigente.

Nonoai/RS, 20 de fevereiro de 2026.

Suellen Oliveira Moreira
Secretária de Saúde

